

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 231.0/2017 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 13 Dezembro 2017

Direção Geral do Fórum Portaria

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 1093/2017

Dispõe sobre o atendimento no plantão judiciário durante o recesso forense 2017/2018 e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o previsto no art. 155, parágrafo único do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª região;

Considerando o disposto na Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º O plantão judiciário do recesso 2017/2018 das Subseções Judiciárias de Recife, Petrolina, Caruaru, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Goiana, Palmares, Ouricuri, Arcoverde, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho será centralizado na Sede desta Justiça Federal.

Art. 2.º O horário de atendimento, em dias úteis, no plantão judiciário durante o recesso forense 2017/2018, será das 13 às 17h, no edifício sede desta Justiça Federal, com endereço na Av. Recife, 6250, Bairro - Jiquiá, Recife, PE.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados o atendimento realizar-se-á em regime de sobreaviso, devendo o contato ser efetuado através do telefone do plantão;

- Art. 3º O telefone do Diretor de Secretaria Plantonista para atendimento no plantão é o (81) 99971-6668.
- Art. 4º O plantão Judiciário destina-se ao exame de:
- I comunicação de prisão em flagrante e pedido de habeas corpus;
- II pedidos de relaxamento de prisão;
- III pedidos de busca domiciliar e apreensão, comprovada a urgência;
- IV representação para prisão preventiva ou temporária;
- V demais pedidos de medida urgente, cíveis ou criminais, que visem a prevenir ou a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção individual.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial Eletrônico desta SJPE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, **DIRETOR DO FORO**, em 13/12/2017, às 15:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.